ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 2017.05.30.001

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE.

Aos 07 (sete) dias do mês de agosto de 2017 dias, às 10:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, estando presentes os integrantes da Comissão de Licitação: **PRESIDENTE:** Wilsiane Soares de Oliveira e seus **MEMBROS:** Julia Santiago de Andrade e Helayne Franquele Silva Soares, para dar prosseguimento ao julgamento da habilitação referente ao processo licitatório na modalidade **CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 2017.05.30.001-OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE, e, no Processo nº 2017.05.30.001 e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Após analise dos documentos de habilitação chegou-se ao seguinte resultado: **EMPRESAS HABILITADAS:01**- S2 SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA –ME; **02**- ARAUJO BATALHA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA- ME;**03**- HJS CONSTRUÇÕES EIRELI-ME; **04**- ART SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA ME;**05**- YELLOW RIVER EMPREENDIMENTOS EIRELI –EPP; **06**- AMIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME;**07**: TRANSCETUR – TRANSPORTADORA CEARENSE E TURISMO LTDA; **08**- SERV LOK SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI-ME; **09**- LUCK CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA- ME;**10**- FENIX – SERV. ASSES.CONST.LOC. E EMPREENDIMENTOS LTDA.; EMPRESAS INABILITADAS: **01**- FG MENDONÇA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME – Apresentou inconsistência na apresentação do item **4.5.2- (balanço) :** o balanço patrimonial encontra-se com o numero de registro / termo de abertura: 2360001156680 o qual se refere a transformação cuja data de registro é de 27/11/2012 , bem como no balanço encontra-se numero 5000497.); **02**- SÃO JORGE LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI - Apresentou inconsistência na apresentação do item **4.5.2- (balanço) :**o termo de abertura e encerramento encontra-se vencido a chave de autenticação: 22/06/17 –código de autenticação nº 712638.; **03**-PADUA EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME- Apresentou inconsistência na apresentação do item **4.5.2- (balanço)**: Anexou somente o termo de abertura e encerramento do balanço, cujo código identificador 2360009395-5 refere-se a transformação da mesma para Eireli.;04- S. FAMA SERVIÇOS DE LIMPEZA E REPRESENTAÇÕES LTDA – ME: apresentou apenas copias sem autenticação dos itens: **4.3.2- ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO; 4.3.5- ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO**; **4.7.7** – Certificado de Registro no Detran.; Bem como apresentou o item **4.6.1**- (Atestado de capacidade técnica)em desconformidade com o exigido no edital: uma vez que os atestados apresentados referente ao ano de 2010 e 2011 não estão reconhecidos firmas e nem autenticados pois tratam-se de copias. ; Apresentou o item **4.4.2-** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal em desconformidade com o exigido no edital:A Fic encontra-se sem o rodapé para ter como base quando foi emitida. Não apresentou os itens: **4.4.3-** Prova de Regularidade para com a Fazenda Pública Federal...;**4.4.6-** Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;**4.4.7-** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, emitida na formada Lei Nº. 12.440/2011.;**4.5.2-** Balanço Patrimonial

e demonstrações contábeis do último exercício social;**4.7.6**- Certidão Simplificada e a Específica expedida pela junta comercial da Sede do Licitante, não superior a 30 (trinta) dias...;**4.7.1-** Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999...;**4.7.2-** Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos...;**4.7.3-** Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação ...;**4.7.4-** 01 Foto da fachada e 01 Foto do ambiente interno da empresa.;**4.7.5**- Comprovante de recolhimento de garantia...; **05-** E GONÇALVES DA SILVA FILHO ME: apresentou o item **4.5.1-** Certidão negativa de falência ou concordata / recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica vencido pois seu prazo de validade terminou em 01/06/17.;**06**- ONZEMAIS SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE VEICULOS LTDA –EPP – apresentou o item **4.7.5**- Comprovante de recolhimento de garantia em desacordo com o exigido no edital, tendo em vista que o mesmo apresentou a apólice original e não o recibo conforme solicitado na próprio edital, apenas deu entrada no setor de licitações e não pegou o recibo como as demais empresas o fizeram. ;Desta forma, a partir da data de publicação desta ata a Comissão de licitação declara aberto o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei Federal de nº 8.666/93 e suas alterações. A presidente divulgará o resultado do julgamento da habilitação nos mesmos veículos de comunicação nos quais saiu o aviso de licitação. Nada mais a ser consignado no presente termo circunstanciado, é declarada encerrada a sessão. São Gonçalo do Amarante - Ce, 07 de agosto de 2017.

Wilsiane Soares de Oliveira
Presidente da CPL

Julia Santiago Andrade
Membro da CPL

Helayne Franquele Silva Soares
Membro da CPL